



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2019, que autoriza o Executivo Municipal a denominar como Praça Fioravante Zampol, a área verde localizada na esquina da Rua Silveiras com a Avenida Prestes Maia, cuja classificação fiscal é 17.250.14.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Na área acima mencionada funcionava o Tiro de Guerra de Santo André, este que foi criado em 05/10/1951, conforme Portaria número 222, publicada em Diário Oficial número 230 de 06 de Outubro.

Na época da criação do Tiro de Guerra, o Prefeito Municipal de Santo André era Fioravante Zampol, nascido em 08/09/1908, em Ribeirão Pires.

Conforme consta na história do próprio tiro de guerra (documento anexo), o prefeito da época e ora homenageado teve papel importante para a criação do órgão, pois sem a destinação de verba não haveria o que se falar na possibilidade da implantação de Tiro de Guerra em nossa cidade.

Fioravante exerceu o cargo de prefeito nos períodos de 01/01/1952 a 12/03/1955 e de 21/05/1964 a 31/01/1969, além de assumir cadeira de deputado estadual na Assembleia Legislativa de São Paulo.

O homenageado veio a falecer em 28/09/1977.

Cabe salientar que não há o que se falar em usurpação de função do chefe do Executivo, ou ainda, infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, nem tampouco a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, a função básica do vereador é legislar, de maneira a editar normas gerais e abstratas que pautam a atuação administrativa.

Inobstante, tem se que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são harmônicos entre si, estes que atuam num sistema de freios e contrapesos, visando a manutenção do equilíbrio tripartide.

Neste sentido, nos termos do artigo 21 combinado com os artigos 28, inciso I e 29 da lei nº 6.448/1977 recepcionada pela Constituição Federal Brasileira, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento da presente proposição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**PROJETO DE LEI CM Nº ....., DE 2019.**

**AUTOR:** Vereador **DR. FÁBIO LOPES** – Partido CDNA

Dispõe sobre: autorizar o Executivo Municipal a denominar como Praça Fioravante Zampol, a área verde localizada na esquina da Rua Silveiras com a Avenida Prestes Maia, cuja classificação fiscal é 17.250.14.

**A Câmara Municipal de Santo André decreta:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar como como Fioravante Zampol, a área verde localizada na esquina da Rua Silveiras com a Avenida Prestes Maia, cuja classificação fiscal é 17.250.14.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de novembro de 2019

**Ver. Dr. Fabio Lopes**

**VEREADOR**